



**PORTARIA Nº 199/2024**

**Determina a abertura de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Atenção Hospitalar relativo ao PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE CEGONHA referente à Gestaç o de Risco Habitual como Maternidade de Refer ncia, acolhendo as gestantes.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuiç es legais, nos termos da Lei Federal n  8.666/93 e altera es, determina que o encarregado do Setor de Licita es, juntamente com a Comiss o, designados atrav s da Portaria n  193/2023, tomem as provid ncias cab veis para a abertura de Processo Licitat rio na modalidade de Inexigibilidade Licita o, para Contrata o de empresa para Presta o de Servi o de Aten o Hospitalar relativo ao PLANO DE A O REGIONAL DA REDE CEGONHA referente   Gesta o de Risco Habitual como Maternidade de Refer ncia, acolhendo as gestantes e Internaq es Hospitalares em leitos de Obstetr cia para a realiza o do Parto, seja ele normal ou ces reo, e acolher gestantes em Atendimento Ambulatorial em sala de observa o, quando for o caso. Ap s, encaminhem-se os autos   Assessoria Jur dica para emiss o de parecer nos termos do par grafo  nico do art. 53, da Lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 17 de maio de 2024.

**Registre-se e Publique-se**

**Data Supra**

**Gelson Miguel Scherer**  
**Prefeito Municipal**

**Eloy Arty Auler**  
**Secret rio Municipal da Administra o**